



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Proc. N° 015/21

Fls. 20
Páginas

J

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.043/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS - MA, RAILDA MARIA DO
NASCIMENTO SANTOS - ME, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

CONTRATO 42-A

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede administrativa situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, CEP.: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394/0001/11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº **279.656.433-91**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a firma RAILDA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS - ME, CNPJ nº 10.532.791/0001-54, sediada à Rua 15 de Dezembro, Nº 01, Bairro Área Avançada – Fortaleza dos Nogueiras, CEP: 65.805-000, no Estado do Maranhão, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1	Contratação direta de serviços técnicos profissionais de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para o município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas.	12.000,00
VALOR TOTAL R\$		12.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO – O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1. No Processo Administrativo nº 00.043/2021 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021;
2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie;
3. Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente: a) constem do processo administrativo epigrafado; e, b) não contrariem o interesse público.
4. Nos princípios gerais de direito público; e
5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente instrumento tem por objeto, **Contratação direta de serviços técnicos profissionais de instalação e manutenção de**

Railda maria do nascimento Santos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Proc. N° 015121
Fls: 23
Bairros

aparelhos de ar condicionado para o município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) o valor de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**, que será pago mediante a realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS – O Contratante efetuará os descontos, de acordo com os valores e alíquotas da legislação em vigor, bem como, as importâncias correspondentes aos danos causados pela contratada, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência e ainda aqueles por ele autorizados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAPF;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

RS 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

Parágrafo primeiro - Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

Parágrafo segundo - Efetuar o pagamento dos valores orçados no prazo e forma estipulados neste instrumento;

Parágrafo terceiro - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Parágrafo quarto - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado(a).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a:

Fáilola maria de maxima Pontos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Proc. N° 015/20
Fls: 22

J

Parágrafo primeiro - Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

Parágrafo segundo - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, em perfeitas condições de uso;

Parágrafo terceiro - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas. Inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Parágrafo quarto – Os serviços de suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, diretamente nas instalações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A Contratante dentro do interesse da administração poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independente de aviso judicial ou extrajudicial, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO(A) CONTRATADO(A) - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados.

Raílda Maria do Nascimento Pontes



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Bairro Girassol
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Proc. Nº 015/23
Fls: 23

J

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 09 de abril de 2021.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Railda maria do nascimento santos

RAILDA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS - ME
CNPJ sob nº 10.532.791/0001-54
RAILDA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Wilton Cardoso da Silva Jorge / CPF 606.284.813-06
2. Paulo de souza jorge / CPF 044.183.701.88